

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação do **Sistema de Ensino APRENDE BRASIL** para o ano letivo de 2024, contendo Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores; Aprende Brasil Digital; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos e atendimentos pedagógicos exclusivos; HÁBILÉ – Avaliação Externa de Aprendizagem e SimeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil), destinado a estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), além da contratação do **Programa de Estudo LETRIX** destinado a estudantes do 3º ao 5º ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética (SEA).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, conforme preceitua a Constituição federal, em seu art. 205.

2.2 A constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

2.3 Considerando que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município.

2.4 Considerando a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades.



2.5 Considerando que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público.

2.6 Salienta-se que o Município de Princesa já se utiliza o sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, visto que a contratação do referido sistema atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola do Município.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	39402	211	UN		R\$516,32	R\$108.943,52
Produto: COLEÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PARA PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);- COMPOSTA POR 4 VOLUMES POR ANO, SENDO UM POR BIMESTRE.- PREÇO ANUAL;- COLEÇÃO POR ALUNO.						
2	116294	35	UN		R\$149,00	R\$5.215,00
Produto: PROGRAMA DE ESTUDO LETRIX, CONTENDO DOIS VOLUMES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO A ESTUDANTES DO 3º AO 5º ANO QUE, APESAR DE TEREM PASSADO PELO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, AINDA NÃO SE APROPRIARAM DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA (SEA)						
3	113986	95	UN		R\$479,04	R\$45.508,80
Produto: COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (G4- NÍVEL I E G5 - NÍVEL II); COMPOSTA POR 2 VOLUMES POR ANO, SENDO UM POR SEMESTRE. PREÇO ANUAL;- COLEÇÃO POR ALUNO.						
Valor Total:						R\$159.667,32

3.2 Estão incluídos no valor do objeto, o Sistema de Ensino APRENDE BRASIL e o Programa de Estudo LETRIX.

3.2.1 O Sistema de Ensino APRENDE BRASIL é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distancia (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de



atendimentos pedagógicos personalizados, sendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas distribuídas ao longo do ano;

- Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º ano (para anos pares) e 3º ano (para anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores;
- SimeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município; * Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados.

3.2.2 O Programa de Estudo LETRIX compreende:

- Um programa de estudo na forma de reforço escolar destinado a estudantes do 3º ao 5º ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética (SEA). a proposta tem por objetivos principais favorecer a aquisição do sistema convencional de escrita e auxiliar os estudantes a desenvolver habilidades de uso desse sistema em situações e atividades de leitura e escrita nas práticas sociais que envolvem a linguagem;
- O Programa LETRIX, em razão da sua especificidade, é constituído de 12 desafios (6 em cada livro), organizados em dois volumes de livros didáticos. nesses desafios, são apresentados textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e, principalmente, variadas propostas de sistematização para a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabético (sea), além de atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, escrita e linguagem oral;
- A intenção desse programa é encontrar um caminho para reinventar a alfabetização, conciliando alfabetização e letramento – duas dimensões distintas, mas interdependentes da aprendizagem da língua escrita –, mantendo a especificidade de cada um desses processos.

3.3 A estimativa para contratação do sistema de ensino APRENDE BRASIL foi dimensionado visando atender os objetivos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no quantitativo de alunos matriculados para o ano letivo de 2024 e ainda com o acréscimo de um percentual visando atender alunos que realizarão a matrícula antes do início do ano



letivo e possíveis transferências de alunos que o educandário poderá receber durante o ano escolar.

3.4 No valor total estimado, estão inclusas todas as despesas com a contratação do sistema de ensino APRENDE BRASIL, incluindo a entrega do produto.

3.5 Para a presente licitação há a necessidade de agrupamento dos itens em um único lote, visto que ambos integram o Sistema de Ensino APRENDE BRASIL, fornecidos com exclusividade.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os livros didáticos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Rua Rio Grande do Sul, N° 545, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 Os livros didáticos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os



bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Será exigida qualificação técnica para a comprovação de notório saber e especialidade do profissional contratado.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente contratante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada ou por boleto bancário emitido pelo credor. O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.2 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.3 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.5 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.8 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.



6.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6.14 Os arquivos para pagamento deverão ser encaminhados em meio digital, visando o cumprimento do disposto artigo 20 do Decreto Municipal 1.372/2022.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1 Efetuar a entrega do objeto e realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.3.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;



7.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.3.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.3.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.3 São obrigações da Contratante:

8.3.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e



respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Juliana Inês Kern, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641 0059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 26 de janeiro de 2024.

EDINEIA INÊS WILLE

Agente Administrativa

JULIANA INÊS KERN

Diretora Geral de Educação e Cultura

LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

